



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**  
**PROCESSO Nº 185/2024**  
**(NOVA DATA DE ABERTURA)**

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**Recebimento das Propostas:** das 17:00 horas do dia 03/02/2025 até 18/02/2025 às 08:00 horas.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** às 08:30 horas do dia 18/02/2025.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:00 horas do dia 18/02/2025.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**Formalização de Consultas/Encaminhamentos:**

Telefone: (47)3641-4009 ou 4060

Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio na plataforma

<http://www.mafra.sc.gov.br>

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72 com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro Fabiano Maurício Kalil e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 341, de 08 de abril de 2024 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação **contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia VOIP, composta por central PABX com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, treinamento com suporte técnico, a serem utilizados no atendimento dos administrados e comunicação interna do município de Mafra/SC**, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

### **3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

**3.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

**3.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

**3.6** As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

**3.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**3.7.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

**3.7.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

**3.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**3.9** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

**4.2** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



**4.3** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**b)** **Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.**

**4.4** A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**4.5** Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

**4.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.1.2** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.1.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.1.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.1.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.1.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.1.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.1.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**5.2** A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.3** O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6** Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3** Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

**6.4** Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

**6.4.1** Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

**6.4.2** Marca e/ou modelo;

**6.4.3** Fabricante;

**6.4.4** Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

**6.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**6.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.7** O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).

**6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

**6.12** A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).



## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

**7.2** Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.3** As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

**7.4** Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 8.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

**a)** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

**g)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**h)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 8.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente (Anexo III), informando:

**a)** O nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do contrato** (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail) modelo fornecido no **Anexo III** deste edital.

**b)** estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

**c)** estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**d)** que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

**e)** que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

**f)** que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

## 8.2 Qualificação Técnica - Profissional e Operacional

- a) **Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, demonstrando que a proponente implantou solução de telefonia IP composta por PABX IP, comodato de aparelhos, minutos ilimitados, compatíveis com o objeto deste.**
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CFT/CAU do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;**
- c) **Declaração assinada, na qual se compromete a cumprir todas as condições especiais de contratação elencadas no item 7.2 do Termo de Referência. (Modelo Anexo V)**

## 8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - a1) **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**
- 8.3.1 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 8.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 8.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- 8.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 8.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.



**8.4.3** Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.

**8.4.4** A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

**9.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.6** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.

**9.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

**9.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

**9.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

**9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.

**9.10.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.2** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.3** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.10.4** Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

**9.11.1** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.11.2** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



**9.11.3** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.11.4** Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.5** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.11.6** Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.12** O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**9.13** Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1** Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço**.

**10.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

**10.5** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,





conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

**10.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

**10.7** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.8** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

**10.9** Existindo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3** O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**11.4** Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

**11.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

**11.6** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**11.7** Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060**.

**11.7.1** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via *chat* anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).



**11.8** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**12.5.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.2** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**12.7** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**12.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.9.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.10** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.11** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**13.2** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

**13.3** As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

**13.4** Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

**13.5** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**13.6** A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

**13.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.8** O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.9** A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.



#### 14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Os prazos e local de **execução** do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo Padrão de Proposta de Preço
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições Especiais de Contratação
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Contrato

Mafra/SC, 2 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024  
PROCESSO Nº 185/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia VOIP, composta por central PAB com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, treinamento com suporte técnico, a serem utilizados no atendimento dos administrados e comunicação interna do município de Mafra/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Registro de Preços:

( ) SIM ( X ) NÃO

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS (TABELA 1)**

<b>LOTE 1 (possível subcontratar Itens 10, 11 e 16)</b>					
<b>Lote/Item</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição do material ou serviço</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
01/01	mês	12	<b>Telefones IP GIGABIT</b> Telefone fixo com Teclas em duas cores para 2 (dois) linhas (com 2 contas SIP e exibição de até duas chamadas), ao mínimo 3 (três) teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Áudio HD em banda larga com neutralização de eco acústico; Portas 100/1000 mbps com comutador duplo; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download(XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>11 unidades - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 791,56	R\$ 9.498,72
01/02	mês	12	<b>Telefones IP GIGABIT</b> Telefone fixo com Teclas em duas cores para 2 (dois) linhas (com 2 contas SIP e exibição de até duas chamadas), ao mínimo 3 (três) teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Áudio HD em banda larga com neutralização de eco acústico; Portas 100/1000 mbps com comutador duplo; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência	R\$ 431,76	R\$ 5.181,12



			de 3 vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download(XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>06 unidades - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>		
01/03	mês	12	<b>Telefones IP GIGABIT</b> Telefone fixo com Teclas em duas cores para 2 (dois) linhas (com 2 contas SIP e exibição de até duas chamadas), ao mínimo 3 (três) teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Áudio HD em banda larga com neutralização de eco acústico; Portas 100/1000 mbps com comutador duplo; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download(XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>11 unidades - Secretaria Municipal de Fazenda</b>	R\$ 791,56	R\$ 9.498,72
01/04	mês	12	<b>Telefones IP GIGABIT</b> Telefone fixo com Teclas em duas cores para 2 (dois) linhas (com 2 contas SIP e exibição de até duas chamadas), ao mínimo 3 (três) teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Áudio HD em banda larga com neutralização de eco acústico; Portas 100/1000 mbps com comutador duplo; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>01 unidade - Controladoria Interna</b>	R\$ 71,96	R\$ 863,52
01/05	mês	12	<b>Telefones IP GIGABIT</b> Telefone fixo com Teclas em duas cores para 2 (dois) linhas (com 2 contas SIP e exibição de até duas chamadas), ao mínimo 3 (três) teclas	R\$ 575,68	R\$ 6.908,16



			sensíveis ao contexto com programação XML; Áudio HD em banda larga com neutralização de eco acústico; Portas 100/1000 mbps com comutador duplo; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download(XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>08 unidades - Gabinete do Prefeito</b>		
01/06	mês	12	<b>Telefones IP GIGABIT</b> Telefone fixo com Teclas em duas cores para 2 (dois) linhas (com 2 contas SIP e exibição de até duas chamadas), ao mínimo 3 (três) teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Áudio HD em banda larga com neutralização de eco acústico; Portas 100/1000 mbps com comutador duplo; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download(XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>11 unidades - Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$ 791,56	R\$ 9.498,72
01/07	mês	12	<b>Telefones IP GIGABIT</b> Telefone fixo com Teclas em duas cores para 2 (dois) linhas (com 2 contas SIP e exibição de até duas chamadas), ao mínimo 3 (três) teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Áudio HD em banda larga com neutralização de eco acústico; Portas 100/1000 mbps com comutador duplo; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download(XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>12 unidades - Secretaria Municipal de</b>	R\$ 863,52	R\$ 10.362,24



			<b>Educação</b>		
01/08	mês	12	<p><b>Telefones IP FAST</b>, com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados.</p> <p><b>Aparelhos IP 10/100</b>, com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS.</p> <p>Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento.</p> <p><b>06 unidades - Secretaria Municipal de Administração</b></p>	R\$ 341,76	R\$ 4.101,12
01/09	mês	12	<p><b>Telefones IP FAST</b>, com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados.</p> <p><b>Aparelhos IP 10/100</b>, com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS.</p> <p>Deverá ser apresentada em conjunto com a</p>	R\$ 113,92	R\$ 1.367,04





			proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>		
01/10	mês	12	<b>Telefones IP FAST</b> , com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>Aparelhos IP 10/100</b> , com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Fazenda</b>	R\$ 56,96	R\$ 683,52
01/11	mês	12	<b>Telefones IP FAST</b> , com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>Aparelhos IP 10/100</b> , com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas	R\$ 2.335,36	R\$ 28.024,32



			Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. <b>41 unidades - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>		
01/12	mês	12	<b>Telefones IP FAST</b> , com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>Aparelhos IP 10/100</b> , com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. <b>13 unidades - Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania</b>	R\$ 740,48	R\$ 8.885,76
01/13	mês	12	<b>Telefones IP FAST</b> , com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados. <b>Aparelhos IP 10/100</b> , com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao	R\$ 170,88	R\$ 2.050,56



			<p>contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41”); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS.</p> <p>Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento.</p> <p><b>03 unidades - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b></p>		
01/14	mês	12	<p><b>Telefones IP FAST</b>, com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados.</p> <p><b>Aparelhos IP 10/100</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41”); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS.</p> <p>Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento.</p> <p><b>02 unidades - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior</b></p>	R\$ 113,92	R\$ 1.367,04
01/15	mês	12	<p><b>Telefones IP FAST</b>, com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta</p>	R\$ 1.310,08	R\$ 15.720,96



			<p>automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados.</p> <p><b>Aparelhos IP 10/100</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS.</p> <p>Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento.</p> <p><b>23 unidades - Secretaria Municipal de Saúde</b></p>		
01/16	mês	12	<p><b>Telefones IP FAST</b>, com Áudio HD e neutralização de eco acústico; Função de espera, encaminhamento, transferência, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados.</p> <p><b>Aparelhos IP 10/100</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS.</p> <p>Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento.</p> <p><b>36 unidades - Secretaria Municipal de Educação</b></p>	R\$ 2.050,56	R\$ 24.606,72
01/17	mês	12	<p><b>TELEFONES IP SEM FIO</b> com Alcance de até 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos utilizando a Base; LCD</p>	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



			colorido com 2 teclas programáveis; mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby; Suporte de até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias; Áudio HD no viva-voz, fone e tomada de fone de ouvido e Atualizações de software e firmware over-the-air. <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Administração</b>		
01/18	mês	12	<b>TELEFONES IP SEM FIO</b> com Alcance de até 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos utilizando a Base; LCD colorido com 2 teclas programáveis; mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby; Suporte de até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias; Áudio HD no viva-voz, fone e tomada de fone de ouvido e Atualizações de software e firmware over-the-air. <b>06 unidades - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
01/19	mês	12	<b>TELEFONES IP SEM FIO</b> com Alcance de até 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos utilizando a Base; LCD colorido com 2 teclas programáveis; mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby; Suporte de até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias; Áudio HD no viva-voz, fone e tomada de fone de ouvido e Atualizações de software e firmware over-the-air. <b>34 unidades - Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
01/20	mês	12	<b>Base para telefone sem fio</b> , compatível com no mínimo 5 aparelhos via emparelhamento instantâneo usando botão de emparelhamento dedicado; Suporte de no mínimo 10 contas SIP por sistema, até 10 linhas por aparelho; Suportar alcance externo de até 300 metros com telefone IP, e alcance interno de até 50 metros; Suporte ao push-to-talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetro. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 34,96	R\$ 419,52
01/21	mês	12	<b>Base para telefone sem fio</b> , compatível com no mínimo 5 aparelhos via emparelhamento instantâneo usando botão de emparelhamento dedicado; Suporte de no mínimo 10 contas SIP por sistema, até 10 linhas por aparelho; Suportar alcance externo de até 300 metros com telefone IP, e alcance	R\$ 69,92	R\$ 839,04



			interno de até 50 metros; Suporte ao push-to-talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetro. <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>		
01/22	mês	12	<b>Base para telefone sem fio</b> , compatível com no mínimo 5 aparelhos via emparelhamento instantâneo usando botão de emparelhamento dedicado; Suporte de no mínimo 10 contas SIP por sistema, até 10 linhas por aparelho; Suportar alcance externo de até 300 metros com telefone IP, e alcance interno de até 50 metros; Suporte ao push-to-talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetro. <b>23 unidades - Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$ 804,08	R\$ 9.648,96
01/23	mês	12	Headset USB modelo telefonista com Tubo de voz fixo; protetor auricular em espuma; Sistema de recepção com desempenho acústico superior; Modo de conexão UBS; Dispensa amplificadores ou adaptadores externos para o perfeito funcionamento. <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 65,92	R\$ 791,04
01/24	mês	12	Headset USB modelo telefonista com Tubo de voz fixo; protetor auricular em espuma; Sistema de recepção com desempenho acústico superior; Modo de conexão UBS; Dispensa amplificadores ou adaptadores externos para o perfeito funcionamento. <b>03 unidades - Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania</b>	R\$ 98,88	R\$ 1.186,56
01/25	mês	12	Headset USB modelo telefonista com Tubo de voz fixo; protetor auricular em espuma; Sistema de recepção com desempenho acústico superior; Modo de conexão UBS; Dispensa amplificadores ou adaptadores externos para o perfeito funcionamento. <b>05 unidades - Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$ 164,80	R\$ 1.977,60
01/26	mês	12	Headset USB modelo telefonista com Tubo de voz fixo; protetor auricular em espuma; Sistema de recepção com desempenho acústico superior; Modo de conexão UBS; Dispensa amplificadores ou adaptadores externos para o perfeito funcionamento. <b>05 unidades - Secretaria Municipal de Educação</b>	R\$ 164,80	R\$ 1.977,60
01/27	mês	12	<b>Aparelho Gigabit IP para uso da Telefonista.</b> Especificação Técnica: 06 Contas SIP, teclas para 12 Linhas; Tela: LCD	R\$ 126,66	R\$ 1.519,92



			<p>TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm); 48 teclas BLF de discagem rápida; interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado; Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6; Conferência de 05 vias; agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros); Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos. Acesso as configurações me diante senha de usuário ou administrador; Upgrade/provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.</p> <p>Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.</p> <p><b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b></p>		
01/28	mês	12	<p><b>Aparelho Gigabit IP para uso da Telefonista.</b> Especificação Técnica: 06 Contas SIP, teclas para 12 Linhas; Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm); 48 teclas BLF de discagem rápida; interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado; Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6; Conferência de 05 vias; agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros); Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos. Acesso as configurações me diante senha de usuário ou administrador; Upgrade/provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.</p> <p>Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.</p>	R\$ 126,66	R\$ 1.519,92



			<b>01 unidade - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
01/29	mês	12	<b>Aparelho Gigabit IP para uso da Telefonista.</b> Especificação Técnica: 06 Contas SIP, teclas para 12 Linhas; Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm); 48 teclas BLF de discagem rápida; interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado; Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6; Conferência de 05 vias; agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros); Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos. Acesso as configurações me diante senha de usuário ou administrador; Upgrade/provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Educação</b>	R\$ 126,66	R\$ 1.519,92
01/30	mês	12	Placa de extensão (Módulo) para uso com o aparelho de telefonista. Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos; com até 40 extensões cada módulo; Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados; BLF de marcação/velocidade Apresentar datasheet para conferência das especificações. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 40,60	R\$ 487,20
01/31	mês	12	Placa de extensão (Módulo) para uso com o aparelho de telefonista. Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos; com até 40 extensões cada módulo; Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados; BLF de marcação/velocidade Apresentar datasheet para conferência das especificações. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$ 40,60	R\$ 487,20
01/32	mês	12	Placa de extensão (Módulo) para uso com o aparelho de telefonista. Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos;	R\$ 40,60	R\$ 487,20





			com até 40 extensões cada módulo; Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados; BLF de marcação/velocidade Apresentar datasheet para conferência das especificações. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Educação</b>		
01/33	mês	12	Chat corporativo para comunicação interna. <b>400 usuários.</b> <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 1.664,00	R\$ 19.968,00
01/34	mês	12	“Chatbot” para comunicação interna, com, respostas automáticas (aplicativo s de mensagens como “WhatsApp”). <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 61,96	R\$ 743,52
01/35	mês	12	Portabilidade de linhas telefônicas já existentes para linhas IP, mantendo-se o mesmo número do telefone, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 43,71	R\$ 524,52
01/36	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 43,71	R\$ 524,52
01/37	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>	R\$ 87,42	R\$ 1.049,04
01/38	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Fazenda</b>	R\$ 43,71	R\$ 524,52
01/39	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>07 unidades - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>	R\$ 305,97	R\$ 3.671,64
01/40	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>09 unidades - Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania</b>	R\$ 393,39	R\$ 4.720,68
01/41	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	R\$ 43,71	R\$ 524,52
01/42	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior</b>	R\$ 43,71	R\$ 524,52



01/43	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>22 unidades - Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$ 961,62	R\$ 11.539,44
01/44	mês	12	Linhas telefônicas IP, com pacotes de minutos ilimitado FIXO-FIXO + FIXO-MÓVEL BRASIL. <b>35 unidades - Secretaria Municipal de Educação</b>	R\$ 1.529,85	R\$ 18.358,20
01/45	mês	12	PABX in Cloud com licença para 250 ramais. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 1.743,00	R\$ 20.916,00
01/46	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 16,66	R\$ 199,92
01/47	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>	R\$ 8,33	R\$ 99,96
01/48	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Fazenda</b>	R\$ 8,33	R\$ 99,96
01/49	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>02 unidades - Gabinete do Prefeito</b>	R\$ 16,66	R\$ 199,92
01/50	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>	R\$ 8,33	R\$ 99,96
01/51	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania</b>	R\$ 16,66	R\$ 199,92
01/52	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	R\$ 8,33	R\$ 99,96
01/53	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>01 unidade - Secretaria Municipal de</b>	R\$ 8,33	R\$ 99,96



<b>Agricultura e Interior</b>					
01/54	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$ 16,66	R\$ 199,92
01/55	mês	12	Licença de Softphone para computador (Windows e Mac) e Smartphone (Android e IOS). <b>02 unidades - Secretaria Municipal de Educação</b>	R\$ 16,66	R\$ 199,92
01/56	mês	12	Pacote de disparador via Whatsapp de 2.000 mensagens mensais. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 366,66	R\$ 4.399,92
01/57	mês	12	0800 para linha Prefeitura. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 1.483,33	R\$ 17.799,96
<b>Valor total Anual</b>					<b>R\$ 306.568,32</b>

<b>LOTE 2</b>					
<b>(Não é permitido subcontratação, conforme ANATEL Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO)</b>					
<b>Lote/Item</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição do material ou serviço</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
02/58	mês	12	Linha Tridigito para redirecionamento: 199 Defesa Civil. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Administração</b>	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92
02/59	mês	12	Linha Tridigito para redirecionamento: 151 Procon. <b>01 unidade - Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania</b>	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92
<b>Valor total Anual</b>					<b>R\$ 9.999,84</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 316.568,16**

**2.1.** Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

**2.2.** Natureza do objeto:

Comum (  ) Especial (  )

**2.3.** Os itens do objeto desta contratação acima indicados devem cumprir com os requisitos técnicos e de qualidade indicados no item 3 do presente Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

**3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS EXISTENTES E NOVAS**

a) A contratada deverá migrar todas as linhas telefônicas ativas para o a tecnologia VOIP;



- b) A contratada deverá fornecer tridígito para as seguintes linhas: DEFESA CIVIL: 199, PROCON: 151;
- c) A contratada deverá fornecer uma linha gratuita (0800) para o número principal da Prefeitura.

### **3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Especificações técnicas mínimas e obrigatórias para prestação dos serviços. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IN CLOUD. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;
- b) Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- c) Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- d) Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
- e) Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- f) Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares;
- g) Suporte a servidor STUN;
- h) Buffer de Jitter;
- i) Suporte a NAT;
- j) Negociação de Codecs;
- k) Múltiplos registros por conta de usuário;
- l) Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS;
- m) Interligação automática entre ramais;
- n) Discagem abreviada para ligações externa;
- o) Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- p) Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- q) Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
- r) Facilidade de identificação vocalizada do ramal;
- s) Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
- t) Captura de chamadas, essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura;
- u) Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);
- v) Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede;
- w) Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
- x) O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador;
- y) Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;
- z) Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas.



### **3.3 FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA**

- a) A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) contas de ramais SIP expansíveis para até 300 (trezentos) integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar hardware ou cobrar licença;
- b) A plataforma deverá ofertar contas de correio de voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu correio de voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar hardware;
- c) O PABX IN CLOUD deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de hardware;
- d) A quantidade de códigos pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar hardware;
- e) A plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada linhas digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar hardware;
- f) As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando ao usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da contratada;
- g) Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:
  - Visualização de ocupação dos ramais;
  - Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera.
- h) Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.

### **3.4 GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA**

- a) O gerenciamento deverá ser nativo do PABX IN CLOUD e deverá permitir as seguintes facilidades:
  - Ativar e desativar categoria de ramal;
  - Ativar e desativar recebimento de chamadas;
  - Ativar e desativar correio de voz;
  - Ativar e desativar o ramal;
  - Ativar e desativar troncos;
  - Ativar e desativar atendimento digital;
  - Informação de ramais Sip registrados, online;
  - Informação de categoria de ramais, online;
  - Informação de tempos do sistema;
  - Informações de serviços ativo no PABX IN CLOUD.
- b) O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e via WEB em porta específica configurável de acordo com a necessidade da contratante;
- c) O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos;
- d) Conferência:
  - Salas públicas;
  - Salas privada (com senha);



- Usuário moderador de salas (com permissão para excluir participantes);
  - Gravação dos áudios das salas;
  - Integração com agenda do google.
- e) Menu de URA:
- Gravação de 100% das chamadas (De saída, de entrada e entre Ramais);
  - Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email;
  - Encaminhamento de chamada (Callforward);
  - Transferência de chamada (CallTransfer);
  - Não perturbe;
  - Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb);
  - Siga-me.
- f) Suporte para chamadas de vídeo via softphone ou via tecnologia WebRTC;
- g) Black List;
- h) White List;
- i) Captura de chamada;
- j) Rediscagem;
- k) Criação de Fila de espera com estratégias de entrega de chamada:
- Tocar em todos;
  - Agente desocupado há mais tempo;
  - Round Robin (segue um sequência circular);
  - Top Down;
  - Agente com menor tempo de conversação;
  - Agente com menor número de chamadas;
  - Sequencialmente pela ordem dos agentes;
  - Sequencialmente pela ordem do próximo agente;
  - Entrega aleatória;
- l) Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas;
- m) Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B;
- n) Música em espera:
- Única para todos os ramais;
  - Personalizada para cada aplicação;
  - Com mensagens de voz personalizada;
  - Em padrão português BR no PABX.

### **3.5 RECURSOS DE SEGURANÇA**

- a) O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha;
- b) O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário;
- c) Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- d) O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;
- e) Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros;
- f) Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento;
- g) Os backups deverão ser mantidos em servidor remoto (in cloud), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço onde se encontra o PABX IN CLOUD, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado;



- h) O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- i) O PABX deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:
- Defesa de ataque Syn-Flood;
  - Defesa de ataque de Ping;
  - Defesa de ataque Ping of Death;
  - Whitelist de IPV4 e IPV6;
  - Blacklist de IPV4 e IPV6;
  - Fail2ban.
- j) Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);
- k) O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;
- l) O sistema deve possuir PINs que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados;
- m) Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis;
- n) Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco;
- o) Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs.

### 3.6 TECNOLOGIAS EMBARCADAS

- a) Gerenciamento Total via WEB;
- b) Interface WEB Multi-Linguas:
- Português Brasil;
  - Inglês EUA;
  - Espanhol .
- c) Sistema avançado de geração de CDR:
- Visualização de número de origem;
  - Visualização de número de destino;
  - Visualização de tempo de conversação;
  - Visualização de tempo total da chamada;
  - Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.
- d) Permite carregar arquivos de áudio.WAV, GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento;
- e) Toques de ring customizáveis;
- f) Capacidade de provisionamento de equipamentos;
- g) Capacidade de integração com outros sistemas através de WEB Server ou banco de dados;
- h) Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

### 3.7 QUALIDADE DO SERVIÇO

- a) Em relação à qualidade de serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;
  - O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
  - O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar qualidade de serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

### 3.8 DA QUALIDADE DOS MINUTOS E DAS LINHAS SIP

- a) Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX;



- b) Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina);
- c) O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município;
- d) Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente;
- e) Deverá ser entregue através de túnel criptografado com interligação direta ao softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas;
- f) São de inteira responsabilidade da contratada, realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.

### **3.9 SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM**

- a) Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- b) O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;
- c) Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais;
- d) Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;
- e) O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IN CLOUD devendo atender os seguintes requisitos mínimos:
  - O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios;
  - O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
    - Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes);
    - Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes);
    - Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes);
    - Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes);
    - Número Telefônico (Entrante ou Saintes);
    - Relatório de Ligações por usuário;
    - Relatório de Ligações por código de Usuário;
    - Relatório de Ligações por Departamento;
    - Relatório de Ligações por Linha tronco;
    - Relatório de ligação por tempo de chamada;
    - Relatório de ligação por data e hora.

### **3.10 ESPECIFICAÇÃO CHAT CORPORATIVO**

- a) Aplicação de Chat corporativo com funcionalidade baseada em nuvem;
- b) Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem em nuvem;
- c) As mensagens do chat corporativo deverão ser armazenadas em nuvem, criptografadas, para consulta posterior caso necessário;
- d) Deverá possibilitar a criação de usuários e departamentos em lotes através de importação de arquivo do tipo CSV;
- e) Acesso deverá ocorrer exclusivamente via Web;





- f) A Aplicação deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Opera, Edge, Firefox);
- g) A aplicação deverá possuir criptografia de ponta a ponta do tipo hash;
- h) O acesso deverá ser HTTPS com Certificado SSL, proporcionando maior segurança aos usuários;
- i) Deverá proporcionar a criação dos usuários através de:
- E-mail;
  - Senha Criptografada.
- j) Deverá possibilitar a separação dos usuários por departamentos;
- k) Deverá possibilitar a criação de grupos (salas de conversa) por departamento;
- l) Possibilitar que o administrador possa gerir permissões de acordo com a necessidade, possibilitando definir quais usuários podem participar de grupos ou enviar mensagens para outros participantes;
- m) O chat deverá permitir o envio de no mínimo os seguintes formatos de documento comuns:
- PDF
  - DOC
  - DOCX
  - XLS
  - XML
  - ODX
  - CSV
  - XLSX
  - TXT
- n) O chat deverá permitir o envio e visualização de no mínimo os seguintes formatos mais comuns de imagem:
- JPG
  - PNG
  - JPEG
  - GIF
- o) O chat deverá permitir a gravação e envio de áudios entre os usuários e para grupos em MP3;
- p) O chat corporativo deverá permitir que os usuários possam utilizar sua foto de perfil no chat, possibilitando fácil reconhecimento do emissor da mensagem;
- q) O chat deverá possuir integração com o Softphone que compões a solução;
- r) A plataforma deverá proporcionar que os usuários do chat possam realizar chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação;
- s) A plataforma deverá possibilitar que os usuários do chat possam ligar no telefone celular ou fixo de outros usuários do chat através de botão de acesso rápido tela de conversação;
- t) Possuir visualização do status de presença dos usuários, do tipo:
- Online
  - Em reunião ou não perturbe
  - Ocupado
  - Offline
- u) O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão online.

### **3.11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE CHATBOOT**

- a) Disponibilização do serviço em nuvem:
- A SOLUÇÃO será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), com acesso online, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela PROVEDORA, ficando a contratante responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet;



- A contratante disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
  - A SOLUÇÃO deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da contratante por ela gerenciadas e armazenadas;
  - Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação.
- b) Disponibilidade:
- Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
  - Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web;
  - Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de internet;
  - A PROVIDORA deverá garantir no período do contrato o funcionamento dos serviços executados, salvos em caso de desastres ambientais e vandalismos.
- c) Desempenho:
- A SOLUÇÃO deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados;
- d) Especificação Técnica e requisitos mínimos obrigatórios:
- Sistema de Gestão de atendimento multicanal (WhatsApp);
  - A interface da solução deve ser apresentada no idioma nativo brasileiro, ou seja, português do Brasil;
  - Permitir criação de textos para respostas automáticas, podendo ser personalizado horário e informações do usuário;
  - Permitir direcionar o atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o nome do operador que iniciou o atendimento;
  - Permitir que a criação da senha seja realizada pelo próprio usuário do sistema;
  - Permitir atendimento automatizado (via Robô);
  - Permitir multiusuários integrados a plataforma;
  - Deverá permitir cadastro automático de clientes “LEAD”;
  - Permitir o atendimento humano;
  - Permitir a criação de Multi – Departamento;
  - Deverá permitir que a plataforma em nuvem gere protocolos;
  - Deverá permitir a transferência de atendimento entre agentes;
  - Permitir atendimento pelo celular (responsivo);
  - Permitir monitoramento de conversas;
  - Permitir relatórios diversos;
  - Permitir a transferência de arquivos, imagens, áudio;
  - Deverá possuir API de integração com outras plataformas;
  - Permitir visualizar o ranking de atendimentos;
  - Deverá permitir visualizar um histórico das conversas;
  - Estratégias diferentes por canal de entrada;
- e) Permitir capturar dado como nome, número de documento, endereço, etc..., está captura de dados deverá seguir os seguintes requisitos:
- Perguntar sempre a informação ou somente a primeira vez que acessar a plataforma de atendimento;
  - Opção para confirmar a resposta (sim/não);
  - Resposta automática e personalizada para agradecer ao cliente por preencher a informação solicitada;



- Opção para permitir ou proibir que o agente visualize informação;
- Permitir que a informação solicitada possa ser utilizada de forma automática em textos personalizados;
- Permitir o envio de emojis na pergunta e na resposta automática;
- Permitir selecionar horário de solicitação da pergunta.

### **3.12 REQUISITOS MÍNIMOS PARA: aparelho GIGABIT IP para uso da telefonista**

- a) 06 Contas SIP, teclas para 12 Linhas; Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm); 48 teclas BLF de discagem rápida; interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado; Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6; Conferência de 05 vias; agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros); Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos. Acesso as configurações mediante senha de usuário ou administrador; Upgrade/ provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML;
- b) Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet;
- c) Placa de extensão (módulo) para uso com o aparelho de telefonista;
- d) Possibilitar encadeamento de até 4 módulos; com até 40 extensões cada módulo.

### **3.13 REQUISITOS MÍNIMOS PARA: aparelhos telefônicos IP FAST**

- a) Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 2.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS;
- b) Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos;
- c) Apresentar Certificado de Homologação do equipamento.

### **3.14 REQUISITOS MÍNIMOS PARA: aparelhos telefônicos IP GIGABIT**

- a) 04 Contas SIP. 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML. Conferência de três vias. Tela LCD de 132x48; Suporta G7.29A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G723, iLBC, OPUS, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC; Discagem com um clique. Suporte ao Idioma Português. Agenda para download (XML, LDAP, até 1.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros). Porta Ethernet de 10/100/100 Mbps com comutador duplo; Poe Integrado;
- b) Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento;
- c) Apresentar Certificado de Homologação do equipamento.

### **3.15 REQUISITOS MÍNIMOS PARA: telefone sem fio IP**

- a) Alcance de até 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos utilizando a base;
- b) LCD colorido com 2 teclas programáveis;
- c) Oferecer mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby;
- d) Suportar até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias;
- e) Áudio HD no viva-voz, fone e tomada de fone de ouvido;
- f) Atualizações de software e firmware over-the-air.



### **3.16 REQUISITOS MÍNIMOS PARA BASE DE SEM FIO IP**

- a) Ser compatível com até 5 aparelhos via emparelhamento instantâneo usando um botão de emparelhamento dedicado;
- b) Suportar no mínimo 10 contas SIP por sistema, até 10 linhas por aparelho;
- c) Suportar alcance externo de até 300 metros com telefone IP, e alcance interno de até 50 metros;
- d) Suportar push-to-talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetro.

### **3.17 REQUISITOS MÍNIMOS HEADSET USB**

- a) Tubo de voz fixo;
- b) Protetor auricular em espuma;
- c) Sistema de recepção com desempenho acústico superior;
- d) Modo de conexão USB;
- e) Dispensa amplificadores e adaptadores externos.

## **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**4.1.** A aquisição em questão visa atender às necessidades de prover o serviço de comunicações do Município de Mafra/SC por meio da contratação de empresa prestadora do serviço de integração de telefonia.

**4.2.** A contratação dos serviços de telefonia fixa permitirá ao município modernizar a comunicação entre o órgão e os munícipes. O município necessita atualizar os serviços de telefonia fixa atualmente prestados, considerando que essa modernização acarretará uma redução de custos, maior flexibilidade na realização de chamadas (que poderão ser feitas de qualquer local, por meio de aplicativo de Softphone instalado em celulares e/ou diretamente no Computador/Notebook). Além disso, a telefonia VoIP permite a integração com diversos sistemas de comunicação e tecnologia, como sistemas de mensagens instantâneas, facilitando a comunicação interna e externa.

**4.3.** Destaca-se ainda que o contato por meio eletrônico e telefônico é um método eficaz para a solução de demandas. Considerando a grande extensão territorial do município de Mafra/SC, um bom sistema de atendimento permite que os administrados que residem longe da prefeitura municipal e seus órgãos solucionem suas demandas sem o ônus do transporte. O mesmo se aplica àqueles cujas atividades laborais coincidem com o horário de funcionamento da administração pública municipal, impedindo-os de se ausentar do trabalho.

**4.4.** Em suma, os benefícios de um sistema de atendimento telefônico/eletrônico atualizado são diversos, incluindo o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução dos impactos decorrentes de falhas nas soluções de telefonia, maior uniformidade na resolução de demandas e melhor controle de gastos relacionados à telefonia.

**4.5.** Assim, a presente contratação visa atender melhor aos princípios da celeridade, eficiência, economicidade e equidade, proporcionando um serviço mais econômico, que aumenta a produtividade e a taxa de resolução de demandas, além de eliminar barreiras de acesso aos serviços prestados pela administração pública municipal.

**4.6.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas foi incluído nas despesas da Gestão Administrativa, tendo em vista que boa parte da demanda do município de Mafra é gerada por meio do contato telefônico.

## **5. SECRETARIA REQUISITANTE**

**5.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades em geral do município, através da Secretaria de Administração.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( X ) por lote; ( ) global.



**6.2.** A escolha do julgamento pelo menor preço por lote se justifica pela necessidade de otimizar a contratação, reduzindo custos administrativos e operacionais. A divisão por itens permite especificar individualmente os produtos ou serviços, assegurando o atendimento às exigências solicitadas. No entanto, a contratação em lote único visa garantir maior eficiência na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, sem comprometer a qualidade, facilitando o controle e o suporte, como manutenções corretivas e preventivas.

## **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Condições Especiais de Habilitação**

**7.1.1.** Os licitantes deverão apresentar para fins de habilitação os seguintes documentos com validade ativa:

- a) Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, acompanhado do Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA/CFT/CAU, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, demonstrando que a proponente implantou solução de telefonia IP comporta por PABX IP, comodato de aparelhos, minutos ilimitados, compatíveis com o objeto deste, por um período não inferior a 12 (doze) meses;**
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CFT/CAU do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;**

### **7.2. Condições Especiais de Contratação**

**7.2.1.** Após a homologação do processo a empresa vencedora deverá apresentar como condição para a contratação os seguintes documentos:

- a) Garantia do produto;**
- b) Ficha técnica do item;**
- c) Certificado expedido pela fabricante ou revendedor autorizado do PABX ofertado pelo licitante, de que possui profissional qualificado a fazer a sua instalação, configuração e operacionalização durante a vigência contratual. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;**
- d) Comprovação mediante apresentação do certificado expedido pela fabricante e/ou revendedor autorizado do Softphone para videoconferência, que este está apto a instalar, configurar e operacionalizar o presente sistema. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;**
- e) Apresentar declaração da operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica;**
- f) Cópia da licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC); (Em cumprimento ao §1º, art. 1º, do anexo do Decreto nº 6.654/008);**

**7.2.2** Os documentos supracitados obtidos via *Internet* ou com assinatura digital deverão ser anexados na opção Documentos Complementares (Pós disputa) no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de homologação.

Os documentos que não atenderem o item 7.2.2 deverão estar em originais ou cópias autenticadas e ser encaminhados **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Das obrigações da CONTRATADA:

**8.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da unidade fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

**8.3.** Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato;



- 8.4.** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;
- 8.6.** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado;
- 8.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;
- 8.8.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.10.** Oferecer como garantia de conformidade a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.11.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas;
- 8.12.** Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela CONTRATANTE, solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas, observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados. Esses chamados deverão receber SLA de até 24 horas para aqueles passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local e SLA de 48 horas para chamados em nível de "emergência".
- 8.13.** A CONTRATADA realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre o software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- 8.14.** A CONTRATADA deverá instalar um firewall;
- 8.15.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Mafra/SC, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário;
- 8.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para suporte à rede de telefonia e atendimento no Município de Mafra/SC, visando agilizar o suporte técnico, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia;
- 8.17.** Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município serão por conta da CONTRATADA;
- 8.18.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo que possibilite chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares das pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade e permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando economia quanto ao uso da telefonia móvel. Fica a cargo da CONTRATANTE a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software;
- 8.19.** As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao município com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Município;
- 8.20.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por



regulamentação da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

**8.21.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da gestão contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;

**8.22.** Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

**8.23.** Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho;

**8.24.** O município de Mafra/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade dos serviços prestados, no todo ou em parte, para outra entidade, sem prévia e expressa anuência;

**8.25.** Em caso de rescisão contratual, a contratada se obriga a realizar a portabilidade de todas as linhas à nova contratada.

**8.26.** *Das obrigações da CONTRATANTE:*

**8.27.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.28.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.29.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.30.** Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente;

**8.31.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.32.** Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço;

**8.33.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

## **9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A instalação dos objetos será realizada em todos os departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, abrangendo as áreas urbana e rural, conforme tabela descritiva que acompanha o edital.

**9.2.** O horário para a realização dos serviços deverá atender ao expediente da unidade, órgão ou departamento solicitante, salvo em casos de manutenção de equipamentos que não estejam em funcionamento, a qual poderá ser realizada fora do horário de expediente, desde que previamente ajustada com o responsável pelo departamento solicitante

**9.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

**9.4.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**9.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**9.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.9.** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**10.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**10.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**10.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**10.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**10.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Igor Rend, matrícula nº 254868201, representante da Secretaria de Administração, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.9.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leandro José Santana, matrícula nº 5670701, representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.





**10.10.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Julimar Angelo Kozievitch, matrícula nº 5670701, representante da Secretaria de Saúde, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.11.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Matheus Carvalho Carneiro, matrícula nº 254877601, representante da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.12.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Claudedir Gonçalves da Silva, matrícula nº 254896701, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.13.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Carla Juliana Rodrigues Martins, matrícula nº 254897701, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.14.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Fernanda dos Santos, matrícula nº 254839401, representante da Secretaria de Obras e Serviços, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.15.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Maria de Fatima Strapasson, matrícula nº 1203303, representante do Gabinete, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.16.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luan Caroline Fernandes Dias, matrícula nº 254835501, representante da Secretária de Assistência Social e Habitação, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.16.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luiz Carlos Kluska, matrícula nº 254879901, representante da Secretária de Agricultura e Interior, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.17.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ana Paula Baruffi, matrícula nº 254867702, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.18.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Andre Fabiano Tarachucky Portes, matrícula nº 2162805, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( X ) SIM ( ) NÃO

**11.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 120 (cento e vinte meses).

## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:



**12.1.** Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o art 5º, inciso IV, do Decreto 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Julianne Oliveira Duarte.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**13.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**13.3.1. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

**13.4.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**13.5.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**13.6.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**13.7.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- Secretaria de Administração: Dotação: 150.
- Secretaria de Fazenda e Planejamento: Dotação: 157.
- Secretaria de Assistência Social e Habitação: Dotação: 6,91,96,107,273.
- Secretaria de Educação, Esporte e Cultura: Dotação: 126. Fonte 1500000
- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: Dotação 182.
- Secretaria de Obras e Serviços: Dotação: 162.
- Secretaria de Saúde: Dotação: 18 / Fonte: 1.500.1002.
- Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania: Dotação: 210.
- Secretaria do Compliance: Dotação: 144.
- Gabinete: Dotação: 532.
- Secretaria de Agricultura e Interior: Dotação: 201.

### 15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

15.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado e Aprovado em: 25/09/2024.**

Adriano José Marciniak  
**Secretário Municipal de Administração**

Julianne Oliveira Duarte  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**

Igor Rend  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024  
PROCESSO Nº 185/2024**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **068/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Representante:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Tel./Whats: ( )</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>

**2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

<b>Lote</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo Unit. R\$</b>	<b>Valor Máximo Total R\$</b>
<b>1/1</b>					
<b>1/2</b>					
<b>.....</b>					
<b>Valor Total R\$</b>					

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.

(\*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

*PRAZO DE GARANTIA*

A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).

*LOCAL E PRAZO DE ENTREGA*

Conforme Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**  
**PROCESSO Nº 185/2024**

<b>Ao</b>
<b>MUNICÍPIO DE MAFRA</b>
<b>Pregão Eletrônico nº 068/2024</b>
<b>Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia VOIP, composta por central PABX com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, treinamento com suporte técnico, a serem utilizados no atendimento dos administrados e comunicação interna do município de Mafra/SC.</b>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone ( ) \_\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declara:

Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Fone/WhatsApp, \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_.

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024  
PROCESSO Nº 185/2024**

<b>Ao</b>
<b>MUNICÍPIO DE MAFRA</b>
<b>Pregão Eletrônico nº 068/2024</b>
<b>Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia VOIP, composta por central PABX com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, treinamento com suporte técnico, a serem utilizados no atendimento dos administrados e comunicação interna do município de Mafra/SC.</b>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone ( ) \_\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE  
CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024  
PROCESSO Nº 185/2024**

<b>Ao</b>
<b>MUNICÍPIO DE MAFRA</b>
<b>Pregão Eletrônico nº 068/2024</b>
<b>Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia VOIP, composta por central PABX com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, treinamento com suporte técnico, a serem utilizados no atendimento dos administrados e comunicação interna do município de Mafra/SC.</b>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone ( ) \_\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, se compromete a cumprir todas as condições especiais de contratação elencadas no Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à emissão de:

- Garantia dos produtos;
- Ficha Técnica dos Itens;
- Certificado expedido pela fabricante ou revendedor autorizado do PABX ofertado pelo licitante, de que possui profissional qualificado a fazer a sua instalação, configuração e operacionalização durante a vigência contratual;
- Comprovação mediante apresentação do certificado expedido pela fabricante e/ou revendedor autorizado do Softphone para videoconferência, que este está apto a instalar, configurar e operacionalizar o presente sistema;
- Declaração da operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica;
- Cópia da licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC); (Em cumprimento ao §1º, art. 1º, do anexo do Decreto nº 6.654/008);

**Comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida, no prazo de até 03 (três) dias após a homologação do processo licitatório, para análise e validação.**

Atenciosamente,

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**Representante Legal da Empresa**

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xx/2024**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 068/2024**  
**PROCESSO Nº 185/2024**

**Validade do Contrato: xx/xx/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 068/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Este contrato tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia VOIP, composta por central PAB com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, treinamento com suporte técnico, a serem utilizados no atendimento dos administrados e comunicação interna do município de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

**1.1.1** O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o lote que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**2.2** O valor da contratação é de **R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**3.1.1** O Termo de Referência;

**3.1.2** O Edital da Licitação;

**3.1.3** A Proposta do **CONTRATADO**;

**3.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3.2** A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

**3.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

**3.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

**3.3** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites do art. 107 da mesma Lei..

**4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

**4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

**5.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**5.3** O objeto será recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**5.4** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

**5.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

**5.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.9** Os itens serão recebidos **definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**5.9.1** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.



**5.9.2** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: **Lote 01 Item 10 (portabilidade de linhas), item 11 (aquisição de novas linhas telefônicas) e item 16 (Linha 0800).**

**6.2.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

**6.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**6.5.** O **CONTRATADO** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**6.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE**, ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.

**7.5** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**8.3** O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e



pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**8.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.7** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX = percentual da taxa

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.



**9.8.** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9.** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis**.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III** do edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Realizar a **fiscalização do Contrato**, através dos servidores especialmente designados **Igor Rend**, matrícula nº 254868201, representante da Secretaria de Administração; **Leandro José Santana**, matrícula nº 5670701, representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; **Julimar Angelo Kozievitich**, matrícula nº 5670701, representante da Secretaria de Saúde; **Matheus Carvalho Carneiro**, matrícula nº 254877601, representante da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania; **Claudecir Gonçalves da Silva**, matrícula nº 254896701, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; **Carla Juliana Rodrigues Martins**, matrícula nº 254897701, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento; **Fernanda dos Santos**, matrícula nº 254839401, representante da Secretaria de Obras e Serviços; **Maria de Fatima Strapasson**, matrícula nº 1203303, representante do Gabinete; **Luan Caroline Fernandes Dias**, matrícula nº 254835501, representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação; **Luiz Carlos Kluska**, matrícula nº 254879901, representante da Secretária de Agricultura e Interior; que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

**10.1.3** Realizar a **gestão do Contrato**, através dos servidores especialmente designados **Ana Paula Baruffi**, matrícula nº 254867702 e **André Fabiano Tarachucky Portes**, que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

**10.1.4** Os fiscais e o gestores do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.5** Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.6** Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**10.1.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.8** Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.9** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;



- 10.1.10** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 10.1.11** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.12** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.13** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.14** Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.15** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.16** Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.17** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **11.1** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- 11.1.1** Assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, em sua proposta, e, **em especial ao item 8 do Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual;
- 11.1.3** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.1.7** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;





- 11.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 11.1.20** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 11.1.21** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.26** Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.27** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.29** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.30** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.31** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.32** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**11.1.33** Em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.5** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.6** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.7** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.8** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.9** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



**14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual**.

**15.4** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.5** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.6.1.** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);



**15.6.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.7** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3** Indenizações e multas.

**15.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.9** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.10** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

<b>SECRETARIA/FUNDO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Administração	150 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Fazenda e Planejamento	157 - 1 . 9001 . 4 . 122 . 30 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Assistência Social e Habitação	6 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	119 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 125 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 304 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:	182 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Obras e Serviços:	162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Saúde	18 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.84 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania	210 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 251 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 1.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Controladoria Municipal	144 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 36 . 2.231 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Gabinete do Prefeito	149 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Secretaria de Agricultura e Interior	201 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

**V.I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**V.II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um



beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ MARCINIAC**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Baruffi**  
Gestora de Contratos

\_\_\_\_\_  
**André Fabiano Tarachucky Portes**  
Gestor de Contratos



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

---

**Igor Rend**  
Fiscal do Contrato

---

**Julimar Angelo Kozievitch**  
Fiscal de Contrato

---

**Leandro José Santana**  
Fiscal do Contrato

---

**Matheus Carvalho Carneiro**  
Fiscal de Contrato

---

**Claudecir Gonçalves da Silva**  
Fiscal do Contrato

---

**Maria de Fatima Strapasson**  
Fiscal de Contrato

---

**Carla Juliana Rodrigues Martins**  
Fiscal do Contrato

---

**Fernanda dos Santos**  
Fiscal de Contrato

---

**Luan Caroline Fernandes Dias**  
Fiscal do Contrato

---

**Luiz Carlos Kluska**  
Fiscal de Contrato

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**LUCAS CAUAN HORNICK**  
OAB/PR 101.995





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5B4-A1EA-3521-6D1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 30/01/2025 09:45:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 30/01/2025 10:34:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 30/01/2025 11:05:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E5B4-A1EA-3521-6D1B>